



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS POR INICIATIVA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

O **Município de Lençóis Paulista**, inscrito no CNPJ/MF: 46.200.846/0001-76, por seu Diretor Jurídico abaixo assinado e na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, com fundamento no artigo 879, inciso I e artigo 880 do Código de Processo Civil e artigos 237 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, realizará a alienação de dois lotes urbanos, conforme segue:

DA DESCRIÇÃO DOS LOTES:

A) Um lote de terreno urbano, denominado lote 12 da quadra “A”, com 314,05 metros quadrados, proveniente da matrícula nº 014.409 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lençóis Paulista, situado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Avenida Brasil, denominado Residencial Ecológico Ângelo Augusto Paccola.

B) Um lote de terreno urbano, denominado lote 14 da quadra “A”, com 259,68 metros quadrados, proveniente da matrícula nº 014.410 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lençóis Paulista, situado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Avenida Brasil, denominado Residencial Ecológico Ângelo Augusto Paccola.

DO VALOR DOS LOTES:

A) lote 12 da quadra “A” com 314,05 metros quadrados, matrícula nº 014.409 do CRI – R\$ 126.666,67 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme avaliação realizada pelo Município em fevereiro de 2018, acolhida pelo M.M. Juiz da causa.

B) lote 14 da quadra “A” com 259,68 metros quadrados, matrícula nº 014.410 do CRI – R\$ 111.666,67 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme avaliação realizada pelo Município em fevereiro de 2018, acolhida pelo M.M. Juiz da causa.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pagamento à vista, mediante guia de depósito judicial, a ser retirada junto à Diretoria Jurídica do Município de Lençóis Paulista.

Pagamento parcelado, depósito de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação à vista, autorizado o parcelamento do restante em até 10 (dez) vezes, mediante guia de depósito judicial, a ser retirada junto à Diretoria Jurídica do Município de Lençóis Paulista.

DAS INFORMAÇÕES PROCESSUAIS:

A presente alienação de lotes, por iniciativa do Município, decorre de autorização judicial proferida nos autos do Processo nº 0002419-16.2017.8.26.0319 – Cumprimento de Sentença, em trâmite perante a Segunda Vara Cível da Comarca de Lençóis Paulista, em que figura como autor o Município de Lençóis Paulista e como réu Alessandro Nunes Paccola.

A alienação dos lotes tem por objetivo o cumprimento da sentença proferida no mencionado processo, que determinou ao réu o ressarcimento de obras já implantadas pelo Município no Residencial Ecológico Ângelo Augusto Paccola, bem como determinou o pagamento do valor referente às obras faltantes no referido empreendimento.

Esclareça-se que os lotes em comento foram caucionados em favor no Município de Lençóis Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

como garantia da execução das obras de infraestrutura no Residencial Ecológico Ângelo Augusto Paccola, sendo que, em razão da não realização das obras, foi autorizada a alienação judicial dos bens caucionados, conforme sentença proferida no processo já mencionado, por isso a adoção do presente procedimento.

Por fim não há outros ônus ou garantias sobre os lotes objetos da presente alienação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Caso haja interessados na aquisição dos lotes por valor inferior ao da avaliação, as propostas deverão ser consignadas nos autos do processo judicial já mencionado para apreciação do M.M. Juiz da causa, ressaltando-se que, já restou deliberado no processo que, em nenhuma hipótese, o bem poderá ser vendido por preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado de avaliação do bem.

Todas as providências, despesas, custas e emolumentos relativos às transferências dos bens, correrão por conta do adquirente, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos, conforme artigo 130, caput e parágrafo único do Código Tributário Nacional (que possuem natureza 'propter rem'), os quais ficam sub-rogados no preço da alienação.

Nos termos do artigo 244 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o escrivão do ofício de justiça lavrará termo de alienação que será subscrito pelo juiz, pelo representante do Município de Lençóis Paulista, pelo adquirente e, se estiver presente, pelo réu, expedindo-se carta de alienação do imóvel para o devido registro imobiliário.

Por fim, constam dos autos do processo fotografias dos lotes em referência, sem prejuízo da consulta de informações e demais dados junto à Diretoria Jurídica do Município de Lençóis Paulista, até a data da apresentação da proposta, mediante prévio agendamento.

DAS PROPOSTAS:

As propostas para os lotes deverão ser apresentadas até as **16h00 do dia 10 de maio de 2018**, devidamente assinada pelo interessado, em envelope lacrado, a ser entregue na Diretoria Jurídica do Município de Lençóis Paulista, localizada no andar superior do Paço Municipal, situado na Praça das Palmeiras, nº 55, centro, em Lençóis Paulista. A abertura dos envelopes se dará às **16h30 do dia 10 de maio de 2018** na Diretoria Jurídica do Município de Lençóis Paulista.

As propostas deverão ser apresentadas identificando o lote de interesse. Caso a iniciativa seja pela aquisição de ambos os lotes, as propostas para cada lote deverão ser apresentadas de forma individualizada, no mesmo envelope.

Não se harmonizando as propostas com as condições fixadas pelo Juízo para a efetivação da alienação por iniciativa particular, a questão será submetida à apreciação judicial, ouvidas as partes.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para assegurar a mais ampla publicidade, o presente comunicado será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, além da divulgação, em 03 (três) oportunidades, nos seguintes meios de comunicação:

A) jornal de circulação local, responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Lençóis Paulista.

B) imprensa oficial.

RODRIGO FÁVARO

Diretor Jurídico